

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1532/06

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1272 de 1º de dezembro de 2006:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, com recurso de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 971,16 (novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

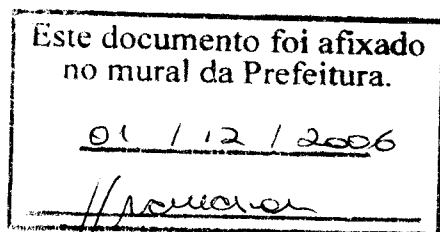
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	DEP. DE IND., COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.1.036.000	Telecentro Comunitário – Convênio 216/2005 – MC		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1760)	31757	971,16
TOTAL			971,16

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Municipal nº 1272 de 1º de dezembro de 2006, será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.17.00	Rec. Rendimento Dep. Banc. Telecentro Comunitário (154)	31757	971,16
TOTAL			971,16

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, em 1º de dezembro do ano de dois mil e seis.



J. Ghettino
JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ERRATA

Art. 1º - Na Publicação do Decreto nº 1532/06, no dia 04 de dezembro de 2006, Jornal oficial do Município – Edição nº 445, far-se-ão as seguintes correções:

Onde lê-se:

SÚMULA: ...

Art. 1º - ...

Art. 2º - ...

Crédito Adicional Suplementar

Leia-se

Crédito Adicional Especial

Art. 2º - As demais permanecem válidas e inalteradas.

Art. 3º - Esta errata entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

